



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



**PORTARIA Nº 8 / 2021 - PROGES (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23204.005955/2021-03**

**Santarém-PA, 24 de junho de 2021.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 33, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando a institucionalização do Núcleo de Práticas Restaurativas (Nuprare), vinculado à Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas (Dpeaa) da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges/Ufopa), com a atribuição institucional de coordenar os processos relacionados às práticas restaurativas, nos termos da Autorização da Autoridade Superior nº 10/2021/GR/UFOPA, de 23 de junho de 2021 (Processo nº 23204.005087/2021-53);

Considerando o interesse institucional na regulamentação das políticas, programas, ações e serviços ofertados pelo Nuprare; e

Considerando solicitação da Pró-Reitora de Gestão Estudantil, via e-mail institucional, datada de 6 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) da Ufopa e as discentes da Instituição, abaixo relacionados (as), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de proposta do Regimento do Núcleo de Práticas Restaurativas da Ufopa.

- a) Maike Joel Vieira da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais;
- b) Nirson Medeiros da Silva Neto, Professor do Magistério Superior;
- c) Polany Gomes Correa, Coordenadora de Inclusão e Diversidade;
- d) Isabel Rodrigues Moura, estudante de graduação da Ufopa;
- e) Josefa Antonia de Sousa Dutra, estudante de pós-graduação da Ufopa;
- f) Mônica Milly Nunes Melo, estudante da pós-graduação da Ufopa.

Art. 2º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada de seus membros.

Art. 3º Atribuir aos (às) servidores (as) da Ufopa, ora designados (as), a carga horária de cinco horas semanais, visando à celeridade e ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Aos membros do GT será garantida a certificação pelas atividades a serem executadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:05 )*

**LIDIANE NASCIMENTO LEAO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGES (11.01.28)*

*Matricula: 1581291*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **0d08da86f1**